



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

RESOLUÇÃO Nº 004/2000

"Revoga as Resoluções nºs 002/91, 002/93 e alterações, e estabelece o novo Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Ananindeua, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Ananindeua, é o estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º - Compõem o novo Plano do artigo anterior os seguintes quadros:

- I - Quadro de Provimento Efetivo;
- II - Quadro de Cargos e Funções Comissionadas;
- III - Quadro de Funções Gratificadas.

§ 1º - Além dos quadros acima especificados, fica facultado à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em virtude de necessidade justificada, contratar pessoal para serviços excepcionais e temporários.

§ 2º - Os Quadros de que tratam os itens I e II do presente artigo, serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos de Ananindeua.



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

Art. 3º - Constitui o Quadro de Provimento Efetivo as seguintes Categorias:

- a) Atendente Administrativo-Legislativo;
- b) Auxiliar Administrativo-Legislativo;
- c) Agente Técnico-Legislativo;
- d) Assistente Administrativo-Legislativo.

Parágrafo Único - Cada categoria constante nos itens relacionados, abrigará um máximo de 240 (duzentos e quarenta) vagas, distribuídas de acordo com Quadro Demonstrativo anexo.

Art. 4º - Constitui o quadro de Funções Comissionadas as seguintes categorias:

- a) Direção e Assistência Intermediária;
- b) Direção e Assessoramento Superior;
- c) Assessoria Parlamentar.

§ 1º - As categorias constantes das alíneas "a", "b" e "c", deste artigo, são de livre provimento e exoneração da Mesa Executiva, devendo recair a escolha em pessoas que preencham os requisitos básicos necessários para o exercício do cargo.

§ 2º - A categoria de que trata a alínea "a" deste artigo, abrigará um máximo de 10 (dez) vagas, distribuídas de acordo com o quadro demonstrativo anexo.

§ 3º - A categoria constante da alínea "b" deste artigo, abrigará um máximo de 06 (seis) vagas, também distribuídas de acordo com o quadro demonstrativo anexo.



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

§ 4º - A categoria constante da alínea "c" deste artigo, abrigará um máximo de 58 (cinquenta e oito) vagas,, de livre indicação dos Senhores Vereadores, distribuídas da seguinte forma: dois (02) assessores ASP-01 e um (01) assessor ASP-02 para cada Vereador, dois (02) assessores ASP-01 e dois (02) assessores ASP-02 para cada Vereador membro da Mesa Diretora e, três (03) assessores ASP-01 e três (03) assessores ASP-02 para o Vereador Presidente da Casa, de acordo com o Quadro Demonstrativo anexo.

Art. 5º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Ananindeua , são as seguintes:

- a) Procurador;
- b) Sub-Procurador;
- c) Secretário Geral;
- d) Contador;
- e) Tesoureiro;
- f) Sub-Tesoureiro;
- g) Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- h) Chefe de Gabinete;
- i) Chefe de Cerimonial;
- j) Chefe de Departamento Legislativo;
- *k) Chefe de Departamento de Comissões Técnicas.

§ 1º - As funções constantes das alíneas do artigo anterior, são de livre provimento e exoneração da Mesa Executiva, devendo recair a escolha em pessoas que preencham os requisitos básicos necessários para o exercício da função.

§ 2º - As funções relacionadas nas alíneas do artigo anterior, abrigará um máximo de 01 (uma) vaga por função.



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

Art. 6º - Os atuais ocupantes de Cargos da Secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua, serão reclassificados nos termos desta Resolução, de acordo com suas habilitações.

Art.7º - Fica assegurado aos funcionários no novo Plano de Cargos e Salários a Progressão Funcional Horizontal dentro do cargo ao qual pertençam.

Parágrafo Único - Trianualmente, a Presidência designará uma Comissão Especial de Avaliação, devendo ser composta por um (01) representante dos funcionários, um (01) Vereador e pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos com o objetivo de analisar e executar a Progressão Funcional, dos integrantes do Quadro de Provimento Efetivo, pelo critério de merecimento e antigüidade, em até o máximo de um (01) Ponto Referencial Anual.

Art. 8º - É facultado ao Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, designar para responder por qualquer das categorias do Quadro de Cargos e Funções Commissionadas e Gratificadas, desde que preencham os pré-requisitos e habilitações necessárias e previamente estabelecidas, qualquer funcionário do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Ananindeua.

Art. 9º - Os pré-requisitos e habilitações necessárias a cada Quadro e Categorias, são os contidos no quadro demonstrativo anexo.

Art. 10 - As gratificações e adicionais concedidas aos funcionários ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo, Commissionados e Funções Gratificadas serão as contidas no art. 63 incisos de I a VI, e alíneas, da Lei nº 0981, de 17 de dezembro de 1990.

Art. 11 - Os servidores ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo, Commissionados e Funções Gratificadas



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

constantes da presente Resolução, perceberão gratificações por atividades especiais estabelecidas da seguinte forma:

- I - Gratificação de Nível Superior: 50% (cinquenta por cento);
- II - Gratificação por Tempo Integral: de 30% a 70% (de trinta a setenta por cento);
- III - Gratificação de Dedicção Exclusiva: de 50% a 100% (de cinquenta a cem por cento);
- IV - Gratificação de Função: 50% (cinquenta por cento).

Art. 12 - Os reajustes dos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo, de Comissionados e Funções Gratificadas, serão corrigidos de acordo com a disponibilidade financeira apresentada pela Mesa Executiva, observando-se o Orçamento Municipal.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 09 de novembro de 2000.


Vereador ELIAS PAES BARRETO
Presidente


Vereador CARLOS CORRÊA LIMA
1º Secretário


Vereadora CARMEN LÚCIA MOREIRA GOMES
2ª Secretária



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

ANEXO DEMONSTRATIVO

*** QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CATEGORIA: Atendente Administrativo-Legislativo

CÓDIGO: CMA-AAL-010

Código	Referência	Vagas	Vencimentos em Reais
CMA-AAL-010	01	20	270,84
CMA-AAL-010	02	20	284,38
CMA-AAL-010	03	20	298,60
CMA-AAL-010	04	20	313,53
CMA-AAL-010	05	20	329,20
CMA-AAL-010	06	20	345,66
CMA-AAL-010	07	20	362,95
CMA-AAL-010	08	20	381,09
CMA-AAL-010	09	20	400,15
CMA-AAL-010	10	20	420,16
CMA-AAL-010	11	20	441,16
CMA-AAL-010	12	20	463,22

PRÉ-REQUISITOS:

Nível fundamental incompleto ou experiência nas atribuições inerentes ao ocupante do cargo.



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de atendimento e apoio aos diversos setores da Secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua, inclusive Gabinete dos Senhores, no que concerne a serviços de limpeza, conservação e manutenção, bem como serviços gerais, necessários ao bom desempenho das atividades da Casa, inclusive transporte e vigilância.

CATEGORIA: Auxiliar Administrativo-Legislativo.

CÓDIGO:CMA-AUAL-020

Código	Referência	Vagas	Vencimentos em Reais
CMA-AUAL-020	01	20	310,94
CMA-AUAL-020	02	20	326,48
CMA-AUAL-020	03	20	342,81
CMA-AUAL-020	04	20	359,95
CMA-AUAL-020	05	20	377,94
CMA-AUAL-020	06	20	396,84
CMA-AUAL-020	07	20	416,68
CMA-AUAL-020	08	20	437,52
CMA-AUAL-020	09	20	459,39
CMA-AUAL-020	10	20	482,36
CMA-AUAL-020	11	20	506,48
CMA-AUAL-020	12	20	531,80



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

PRÉ-REQUISITOS:

Nível fundamental completo ou experiência nas atribuições inerentes ao ocupante do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de atendimento às necessidades administrativo-legislativas da Câmara Municipal de Ananindeua, tais como: datilografia, apoio às atividades parlamentares, serviço de apoio direto aos Senhores Vereadores e aos que exercem Cargos Diretivos da Secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua.

CATEGORIA: Agente Técnico-Legislativo

CÓDIGO: CMA-TEL-030

Código	Referência	Vagas	Vencimentos em Reais
CMA-TEL-030	01	20	408,66
CMA-TEL-030	02	20	429,09
CMA-TEL-030	03	20	450,54
CMA-TEL-030	04	20	473,07
CMA-TEL-030	05	20	496,72
CMA-TEL-030	06	20	521,56
CMA-TEL-030	07	20	547,64
CMA-TEL-030	08	20	575,02
CMA-TEL-030	09	20	603,77
CMA-TEL-030	10	20	633,95
CMA-TEL-030	11	20	665,65
CMA-TEL-030	12	20	698,94



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

PRÉ-REQUISITOS:

Nível médio incompleto ou comprovada experiência no desempenho das atribuições inerentes ao titular do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Atividades de atendimento imediato ao superior hierárquico e desempenho das tarefas administrativas e parlamentares tais como: redação de debates, revisão de matérias parlamentares, tradução de notas taquigráficas, serviços ligados ao Plenário, Comissões Técnicas e a Secretaria da Câmara Municipal de Ananindeua e ainda, os diretamente ligados às atividades inerentes ao titular do cargo.

CATEGORIA: Assistente Administrativo-Legislativo

CÓDIGO: CMA-ASAL-040

Código	Referência	Vagas	Vencimentos em Reais
CMA-ASAL-040	01	20	613,10
CMA-ASAL-040	02	20	643,75
CMA-ASAL-040	03	20	675,94
CMA-ASAL-040	04	20	709,73
CMA-ASAL-040	05	20	745,22
CMA-ASAL-040	06	20	782,48
CMA-ASAL-040	07	20	821,61
CMA-ASAL-040	08	20	862,69
CMA-ASAL-040	09	20	905,82
CMA-ASAL-040	10	20	951,11
CMA-ASAL-040	11	20	998,67
CMA-ASAL-040	12	20	1.048,60



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

PRÉ-REQUISITOS:

Nível médio completo ou experiência comprovada no desempenho de funções inerentes ao titular do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de assistência direta e elevada aos Chefes de Departamento, aos senhores Vereadores e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ananindeua, que necessitem conhecimento de melhor nível e aprimoramento.

*** QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS:**

CATEGORIA: Direção e Assistência Intermediária

CÓDIGO: CMA-DAI-101

Código	Referência	Vagas	Vencimentos em Reais
CMA-DAI-101	01	02	200,00
CMA-DAI-101	02	02	300,00
CMA-DAI-101	03	02	400,00
CMA-DAI-101	04	02	500,00
CMA-DAI-101	05	02	600,00



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

PRÉ-REQUISITOS:

Atividade de direção, programa, execução, controle, supervisão e realização de trabalhos qualificados a nível de Plenário, Comissões Técnicas, Secretaria e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua, tais como: serviços de contabilidade, de tesouraria, de comunidades, de Comissões Técnicas, de Plenário e de Secretaria Legislativa, não obstante as atividades Parlamentares e de Imprensa e Cerimonial, que deverá ser desempenhado, por profissional de rádio, jornal ou televisão.

CATEGORIA: Direção e Assessoramento Superior

CÓDIGO: CMA-DAS-102

Código	Referência	Vagas	Vencimentos em Reais
CMA-DAS-102	01	03	1.000,00
CMA-DAS-102	02	03	1.500,00

PRÉ-REQUISITOS:

Nível superior e habilitação específica às atribuições inerentes ao ocupante do cargo.



- Câmara Municipal de Ananindeua -

Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua - Pará

ATRIBUIÇÕES:

Atividade de direção, programa, execução, controle, supervisão e realização de trabalhos qualificados a nível de Direção Geral e Procuradoria Geral dos diversos órgãos do Poder Legislativo, bem como as atividades de trabalhos altamente qualificados inerentes a administração da Casa e ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananindeua.

CATEGORIA: Assessoria Parlamentar.

CÓDIGO: CMA-DAS-102

Código	Referência	Vagas	Vencimentos em Reais
CMA-ASP-101	01	17	417,00
CMA-ASP-102	02	24	982,85

PRÉ-REQUISITOS:

Habilitação específica às atribuições inerentes ao ocupante do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

Atividades ligadas ao assessoramento direto aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Ananindeua.